



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 474/2004

Autoriza a renovação da contratação
emergencial de 01 visitador.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o município a renovar a contratação em caráter emergencial, 01 visitador, a fim de dar continuidade ao programa "Primeira Infância Melhor".

Art.2º- A contratação se dará pelo prazo de 11 meses, sendo prorrogada somente através de nova autorização legislativa.

Art.3º- A remuneração mensal do contratado será de R\$270,00(duzentos e setenta reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria bem como através do incentivo financeiro do Governo do Estado para suporte do programa.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de outubro de 2004.

Turuçu, 26 de outubro de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal.